## L E I Nº 1.115

de 28 de dezembro de 1.989

" AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O FLEMING HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA."

DR. SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Município autorizado a firmar convênio com o Fleming Hospital e Maternidade Ltda., desta cidade, para prestar assistencia médica-hospitalar aos servidores do Município e seus dependentes legais.

Artigo 2º- Para a prestação de assistência médico-hospitalar de que trata o artigo anterior, o Município se responsabiliza em contribuir mensalmente com 11 (onze) BTNs por servidor municipal.

Parágrafo Único- As contribuições de que trata este artigo, serão integralmente de responsabilidade do Município, ficando o servidor isento de qualquer contribuição.

Artigo 3º- A vigencia do Convênio referido nesta Lei terá a duração de 12(doze) meses a contar data da respectiva assinatura.

Artigo 4º As disposições desta Lei é aplicável aos servidores do Executivo e Legislativo, respectivamente.

Artigo 5º Fica fazendo parte integrante desta Lei a relação dos serviços médicos hospitalares e as condições estipuladas pelo Fleming Hospital e Maternidade Ltda.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Prefeitura e Câmara Municipal, suplementadas oportunamente se necessário .

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 28 de dezembro de 1.989.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada em local de costume
Registrada em livro proprio na data supra.

Registra-se
A Secretária.